

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra especializada para assentamento de bloquetes sextavados, de acordo com as especificações constantes desse termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

É de suma importância melhorar o calçamento da nossa cidade, oferecendo assim melhores condições de vida para a população com ruas bem cuidadas, limpas e de fácil trajeto, além disponibilizar um local adequado para realização dos serviços da secretaria municipal de obras.

A Secretaria Municipal de Obras, é carente de recursos humanos para desempenhar estes tipos de serviços e a Rua Projetada, hoje, apresenta certa demanda para execução de calçamentos, haja vista que ela não possui pavimentação, estando somente na terra, para que assim a população tenha mais comodidade no local a necessidade da colocação de pavimentação. Com a reforma realizando nas dependências da Secretaria Municipal de Obras para fins de melhorar a funcionalidade do local e assim facilidade o trafego intenso de veículos, justifica a presente contratação para colocação dos bloquetes, uma vez que o município dispõe do material que foi retirado na rua que será asfaltada no município. O município ainda apresenta certa demanda para execução de reparos nos calçamentos nas vias públicas, sendo primordial a reparação das ruas publicas do município.

### 3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	M <sup>2</sup>	UN	Descrição
1	5.000.00	M <sup>2</sup>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS (AREIA GROSSA) PARA COLOCAÇÃO.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, além das dotações decorrente ano subsequente:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
15.452.1502.4.046 3390.39.00 244	MANUTENÇÃO DE RUAS E VIAS URBANAS. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

**5.1 – Do assentamento:** A execução com bloco sextavado, assentado sobre coxim de areia e=8 cm, tomando-se o cuidado de estarem bem niveladas, batidas e sem falhas no coxim de areia a fim de não surgir o efeito comumente chamado de lajotas bailarinas;

- O coxim de areia será executado com areia grossa, com espessura de 8 cm, sobre o leitoregularizado e compactado;
- A areia de rejuntamento deve ser a mesma usada na camada de assentamento. Espalhar umacamada fina de areia e ir preenchendo as juntas;
- A compactação final deverá ser realizada da mesma forma que a compactação inicial, descrita acima;
- Verificar se todas as juntas estão totalmente preenchidas e repetir a operação caso necessário. Uma ou duas semanas depois se deve refazer a selagem com nova varrição;
- A apropriação dos serviços será por metro quadrado.

**5.2 – Local de entrega:** Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela administração, no Município de Ilicínea, conforme solicitação, Ordem de Serviços, Requisições ou documentos equivalentes, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento OS e sendo entregues conforme o cronograma físico financeiro proposto pela administração, no ato da emissão da Autorização de Execução dos Serviços.

**5.3** - Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**5.4** - A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser executado conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos pela Contratante.

**5.5** - A Proponente vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados por estar danificados, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação por parte da Contratante, sem qualquer ônus à Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**6.2** - Fornecer e arcar com as despesas relativas à execução dos serviços licitados, nos locais designados pela Contratante;

**6.3** - Os locais para serem instalados os equipamentos e utensílios peculiares à prestação dos serviços ficarão definidos pela Contratada, desde que atenda as necessidades da Contratante, previamente descritos na Autorização de Fornecimento;

**6.4** - Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para todo serviço prestado, ficará por conta da Contratada.

**6.5** - Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da Contratada, (gasolina, manutenção de veículo, manutenção dos acessórios, consertos, etc.);

**6.6** - A Contratada deverá ter funcionários capacitados, para execução dos serviços prestados e sem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ilícinea;

**6.7** - Os empregados deverão estar uniformizados (identificados);

**6.8** - Os funcionários deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual);

**6.9** - Ao término da execução dos serviços a Contratada se responsabilizará por recolher

todos os equipamentos, utensílios peculiares à prestação dos serviços;

**6.10** - Emitir nota fiscal eletrônica.

**6.11** - Oferecer garantia de no mínimo 02 (dois) anos, para os serviços prestados, a contar da emissão da nota fiscal.

**6.12** - Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

### **6.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.13.1** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.13.2** - Prova de registro da empresa Proponente no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Caso a empresa esteja sediada em outro estado, deverá apresentar o Visto em registro de pessoas jurídicas do CREA ou CAU de Minas Gerais, dentro de seu prazo de validade.

**6.13.3** - Declaração da empresa informando o técnico responsável, profissional de engenharia civil ou arquitetura, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. O responsável técnico da empresa deverá ser registrado no CREA/CAU e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço sendo seu prazo de validade superior à entrega dos serviços licitados. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Ilícinea obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as

especificações do Edital.

## **8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO ARP**

A fiscalização do ARP será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Ilícinea.

## **09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dias, mediante a entrega do produto, e emissão das Notas Fiscais correspondentes.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O registro de preço decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **11. SANÇÕES**

1 Verifica a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que substitui), ficará o licitante sujeito às seguintes sanções;

1.1 Advertências;

1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% ( trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o ARP;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria solicitante;

c.3) Tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) Multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 – As Multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art.87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

1.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento do CRC;

2 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato de autoridade competente pela contratação.

4 – Poderá , ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

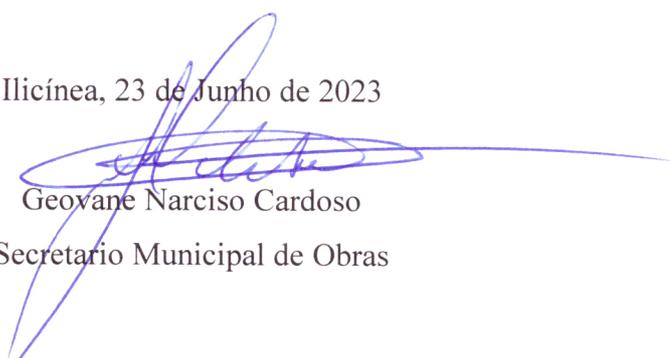
## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 23 de Junho de 2023



Geovane Narciso Cardoso  
Secretario Municipal de Obras